



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 318/95.

"Inclui Metas no Plano Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e Ele ' sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos Lei Municipal nº 308/94, de 01/12/94, para o ano de 1.995, setor de obras, cercadura, extensão de Iluminação e sistema de escoamento d'água, para a Estação de Tratamento de água de Bom Destino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias à presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 1.995.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal